



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1590/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ANUALMENTE A FESTA SERRANA RODEIO SHOW E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar anualmente a festa Serrana Rodeio Show, com o apoio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Entidades Assistências.

Art. 2º. Os estandes, áreas de alimentação, lojas de vestuários, estacionamentos e demais ramos para a realização da festa dentro do Parque Permanente de Exposição serão desenvolvidos preferencialmente pelo comércio local, inclusive grandes empresas da cidade de Serrana e pelas entidades assistenciais.

Art. 3º. Com objetivo de organização da festa, será formado um grupo permanente composto de:

- I – um representante da Câmara Municipal;
- II – um representante di Executivo Municipal;
- III – um representante das entidades assistenciais do município;

Art. 4º. O valor da entrada das entidades assistenciais será simbólico ou gratuito.

Art. 5º. Os recursos arrecadados com a realização da festa serão revertidos em prol das entidades assistenciais que atuam no município.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
15 de outubro de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria